



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

LEI

Nº **876**

"Altera e acrescenta dispositivos na lei Municipal n.º 652/99 - Plano de Carreiras do Magistério."

A Câmara Municipal de Itapeva, por seus Representantes, **APROVA**, e eu **DENNI CARLOS QUEIRÓZ**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **L E I**:

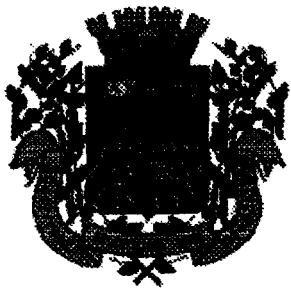
Art.1º - A letra A do § 1º do Artigo 24 da Lei Municipal 652/99 - Plano de Carreiras do Magistério - passará vigorar com a seguinte redação:

"A -

B - Tabela de vencimentos Hora/Aula com multiplicativo de 4,5 - Semanas"

Art.2º - O § 2º do Artigo 24 da Lei Municipal 652/99 - Plano de Carreiras do Magistério - passará a vigorar com seguinte redação:

"§ 2º - Os professores com licenciatura - Ensino Fundamental - PLF - serão remunerados pela tabela de vencimentos B de acordo com a carga horária curricular mensal prevista, multiplicada por 4,5 semanas, estabelecendo assim, o piso salarial ao magistério PLF."



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
C.F.P : 37.655-000

Art.3º - O cargo de “Secretária Escolar” constante de adendo do anexo VI fica renomeado para “Auxiliar de Secretária Escolar”.

Art.4º - Os requisitos constantes em adendos do anexo VI para ingresso no cargo inicial da carreira de Professor de Ensino Infantil - PRE e Professor de Nível Médio - PNM, passam a ser: “ **Pedagogia com habilitação específica e/ou Normal Superior**” - **completo ou cursando**”.

Art.5º - Os requisitos constantes em adendo do anexo VI para ingresso no Cargo de “Diretor de Escola” passam a ser: “**Pedagogia e/ou Licenciatura Plena com, no mínimo, 05 anos de experiência de magistério.**”

Art. 6º - Fica acrescentado ao anexo VI - “**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS**” o adendo anexo à presente lei.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itapeva , 09 de maio de 2005.

DENNI CARLOS QUEIRÓZ
Prefeito Municipal


SOLANGE LEMES DA SILVA E
SOUZA
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PLF

Código	Lic-07	Lic-08	Lic-09
Nível	I	II	III
Faixa de Vencimento	B-1	B-2	B-3

Súmula: Ministrar aulas para os alunos de 5^a a 8^a séries do Ensino Fundamental de seu conteúdo específico.

ATRIBUIÇÕES:

- 1- Ministrar aulas para turmas de 5^a a 8^a séries do Ensino Fundamental sob sua responsabilidade.
- 2- Ministrar o planejamento anual das aulas de acordo com as normas estabelecidas e readaptá-los conforme necessidades levantadas da clientela que atende.
- 3- Participar do planejamento global de sua área de atuação, interagindo com os demais professores para a interdisciplinaridade dos conteúdos, assegurando a aplicação dos princípios educacionais da escola.
- 4- Participar de reuniões conjuntas da análise do desempenho das turmas e dos alunos, especialmente dos que necessitem de maior acompanhamento na aprendizagem, visando a qualidade de ensino.



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

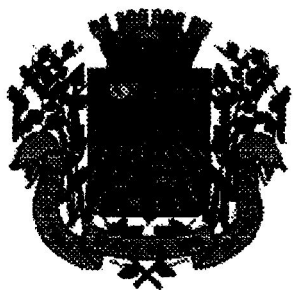
Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

- 5- Participar da definição dos objetivos e elaboração do programa curricular de seu conteúdo, bem como na seleção de livros, apostilas e recursos instrucionais a serem adotados.
- 6- Participar das reuniões de apresentação do professorado aos pais e nas demais quando convocado.
- 7- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Calendário Escolar.
- 8- Manter-se atualizado no conteúdo e técnicas didáticas relacionadas ao seu campo de atuação, bem como participar dos treinamentos e dos eventos propostos pela Secretária de Educação, Direção ou especialistas.
- 9- Zelar pelo bom rendimento dos alunos e da turma sob sua responsabilidade, estimulando o respeito e a disciplina em sala de aula, administrando adequadamente a carga horária, mantendo a motivação e o interesse dos educandos.
- 10- Contribuir para a formação de hábitos e a internalização nos alunos de valores fundamentais ao contato com o outro e a formação de sua consciência e cidadania.
- 11- Fazer a chamada e executar os lançamentos pertinentes no Diário de Classe, assim como elaborar provas e trabalhos a serem executados pelos alunos.
- 12- Observar os princípios de avaliação e acompanhamento do aluno, corrigindo as atividades extra classe, os deveres, provas e tarefas, atualizando os Diários de Classe segundo o regulamento e encaminhamento à Secretaria, em tempo hábil, os resultados e as notas.
- 13- Participar de eventos, solenidades, comemorações, concursos, debates, etc...



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

- 14- Executar outras atividades similares por demanda de seu superior hierárquico.

Atribuições adicionais para PLF “Coordenador de área”

- 15- Verificar o conteúdo, assim como as avaliações com questões diversificadas, averiguando o nível de dificuldade, número de questões e clareza das avaliações, vistando-as.
- 16- Registrar a lista de presença nas reuniões de módulo II, de sua área afim.
- 17- Acompanhar as avaliações sem média, retornando aos pais ou responsáveis para assinar e tomar consciência.
- 18- Anotar e divulgar os avisos e orientações que serão solicitados pela administração.
- 19- Contribuir com as atividades diversificadas no módulo II, de sua área afim.
- 20- Enviar os relatórios, no final de cada bimestre à secretaria, contendo nomes de alunos que não obtiveram média e as estratégias utilizadas pelo educador de sua área afim, durante todo o ano letivo, para sanar as dificuldades dos educandos.
- 21- Registrar a recuperação paralela.
- 22- Organizar juntamente com as especialistas de educação as reuniões de módulo II para estudo e aperfeiçoamento.
- 23- Estar atento à entrega da escrituração à secretaria, com registros em diários sem rasuras e com legitimidade.



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
C.F.P : 37.655-000

Requisitos para Ingresso no Nível Inicial da Carreira PLF:

Escolaridade – Licenciatura

Requisitos para PLF “Coordenador de Área”

- 1) – Ser efetivo;**
- 2) – Possuir avaliação satisfatória;**
- 3) – Comprovar, no mínimo, 05 anos de experiência;**
- 4) – Ter disponibilidade;**
- 5) – Ser agente facilitador;**
- 6) – Ser escolhido pelas Diretoras e Especialistas, respeitados os requisitos anteriores;**
- 7) – Assumir as seguintes aulas para o preenchimento da carga horária:**

Português – 12 aulas

Matemática – 15 aulas

Ciências – 12 aulas

História – 12 aulas

Geografia – 12 aulas